



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2023.

NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

TIPO CONTRATO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA.

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUIZINHO, RS, DINIZ JOSÉ FERNANDES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA visando à aquisição do objeto abaixo indicado para o Executivo Municipal de Jacuizinho, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, a ser processado e julgado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados e em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto 7.892 de 21 de janeiro de 2013.

1. DO OBJETO E ABERTURA DA SESSÃO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição, através do sistema de registro de preços, de **AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA**, de acordo com as especificações deste edital e do Anexo I (Termo de Referência).

Observações:

a) A entrega dos itens que vierem a ser adquiridos deverá ser feita no prazo de até 10 (dez) dias, contados da emissão da **Ordem de Compra** emitida pelo Setor de Compras do Município, na Sede da Secretária de Assistência Social, situada a Rua Avenida Dona Vanda, s/nº, Bairro Centro, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 08h e 12h, e 13h e 17h.

1.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 18:00 horas do dia 20/01/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00min do dia 02/02/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00min do dia 02/02/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, **PREVIAMENTE CADASTRADAS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA ATRAVÉS DO ENDEREÇO: www.bllcompras.com.**

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.2.6. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas perante o provedor do sistema na página eletrônica www.bll.org.br nos termos do Decreto Municipal nº 066/2020 e suas alterações.

2.2.7. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com Município de Jacuizinho, RS ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.8. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 horas.

4. PROPOSTA, JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

4.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, fixado pela Administração, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, bem como a indicação dos valores unitários dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3.1 Esclareça-se que o licitante vencedor fica obrigado a efetuar a entrega do produto ofertado na **MARCA** e nas características indicadas em sua proposta.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.6. Os preços deverão ser cotados considerando que os itens deverão ser entregues no Município de Jacuizinho – RS, no local indicado na Ordem de Compra;



Observação 1: O preço estimado constante no anexo I - Termo de Referência, considera-se **PREÇO MÁXIMO** a ser pago pela Administração ao final da sessão de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3.1 deste Edital:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração conjunta (Anexo IV);
- f) no caso das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas de Consumo, apresentar certidão expedida pela Junta Comercial **OU** declaração assinada pelo contador, conforme item 6 deste edital.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DIRE) ou do Município (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

5.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa de consumo que possuírem **restrição** (não inclui vencidas) em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 5.1.2 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



5.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 5.2, a sessão do pregão será encerrada após o julgamento da habilitação da empresa licitante.

5.2.3. O benefício de que trata o item 5.2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.2.4. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 5.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 5.5, sem prejuízo das sanções previstas no item 19, deste edital.

5.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

5.4. Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade superior, na hipótese de existência de recursos.

5.5. Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS:

6.1. Por força das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, os microempreendedores individuais – MEI, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas de consumo a estas equiparadas – COOPs (devidamente enquadradas e cadastradas no www.bll.org.br em alguma dessas possibilidades), que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento oportuno, caso a licitante detentora da melhor proposta seja MEI, ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada toda a documentação, nos termos do item 5 – Da Habilitação, deste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;

b) para identificação das MEs, EPPs, COOPs ou MEI será necessário o envio de certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador (conforme modelo do Anexo III), do ano corrente (2021), comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos efeitos da lei, conforme determinação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar com Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação do enquadramento será realizada através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), para fins de aplicação dos efeitos da Lei. **Obs.: Se a empresa apresentar declaração assinada pelo contador, esta deverá estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário em vigor, emitida pelo site do Conselho Regional de Contabilidade.**

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para às MEs, EPPs, COOPs ou MEI, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs, COOPs ou MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

6.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP, COOP ou MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP, COOP ou MEI), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo à contratação da ME, EPP, COOP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs, COOPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs, COOPs e MEIs que se encontrem enquadradas no item 6.1, alínea c, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.2, alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME, EPP ou COOP.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. O horário limite para encaminhamento das propostas comerciais é **até às 13:30min do dia 02/02/2023**, após serão abertas as propostas e a sessão pública terá início para recebimento dos lances do pregão eletrônico, devendo as licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo as mesmas imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.3. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento estabelecido neste edital.

9.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.7. Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bllcompras.com.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo, de no mínimo, 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Não havendo recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame às licitantes vencedoras, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recursos e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

13.2. A Administração emitirá a ordem de compra para aquisição, conforme prazos estabelecidos no edital.

13.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.4. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13.5. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a ata.

13.6. As certidões referidas no item 5, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.7. O prazo de que trata o item 13.5 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias, após a entrega do **total** dos itens contratados e solicitados via Ordem de Compra, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura aprovada pelo servidor responsável, correndo a despesa na respectiva Secretaria e suas rubricas orçamentárias.

14.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, **número do pregão e da ordem de compra, banco, n.º da agência e o n.º da conta** (a conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, formalizada nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações (vide Anexo V).

15.1.1. Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.

15.2. Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

15.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4. O Registro do Preço não obriga a aquisição total da quantidade estimada.

15.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

15.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração:



a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação e comprovado por meio de pesquisa de mercado que o preço registrado é superior aos praticados, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

15.5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

c) Excepcionalmente o preço registrado poderá ser reajustado, no caso de o prazo entre a data da proposta e o da vigência da ata ultrapassar a 6 (seis) meses, conforme previsto no art 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Licitações submeterá a matéria “a apreciação para o responsável pela pasta da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, o qual cancelará o Item da Ata cujo preço não foi renegociado ou procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.6. Ordens de compra já emitidas não serão objeto de reequilíbrio de preços.

16. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem abaixo, sob pena de decair de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1. A licitante terá prazo de até 3 (três) dias úteis para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, pela Administração.

16.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2.1. O término de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

17.2. Caso o contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e demais disposições legais pertinentes.

17.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

17.4. O licitante reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no subitem 16.1.1 deste Edital, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Ocorrer quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993; e



e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

f) Presentes razões de interesse público.

18.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não seja aceita a sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e art. 7.º da Lei Federal 10.520, de 17.07.2002.

19.2. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, conforme Art. 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, contados da respectiva intimação.

19.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data da emissão da notificação de lançamento do débito emitida pela Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado inscrito em dívida ativa, sujeito a cobrança administrativa e/ou judicial.

19.4. Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame, que deveria apresentar por força do ato convocatório. **Penalidade:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor total dos itens para os quais a licitante concorreu;

b) deixar de manter a proposta com recusa injustificada para contratação. **Penalidade:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor total dos itens adjudicados à licitante;

c) executar o fornecimento com irregularidades, desde que passíveis de correção durante sua execução e que não causem prejuízo ao resultado. **Penalidade:** advertência.

d) executar a ata de registro de preço com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. **Penalidade:** multa diária de 0,5% sobre o valor correspondente ao montante atrasado.

d.1) Ultrapassado o prazo mencionado na letra “d” será considerado como inexecução da ata de registro de preço;

e) inexecução parcial da ata de registro de preço. **Penalidade:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da ata de registro de preço.

f) inexecução total da ata de registro de preço. **Penalidade:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor total da ata de registro de preço.

g) causar prejuízo material com culpa ou dolo resultante diretamente do fornecimento ou do não fornecimento total ou parcial. **Penalidade:** multa de 10% sobre o valor total da ata de registro de preço e/ou declaração de inidoneidade e/ou o impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos, de acordo com a gravidade do dano.

h) no caso de acumular mais de uma advertência pelo mesmo motivo. **Penalidade:** aplicação de multa de 2% sobre o valor total do objeto para o qual foi advertido.

i) apresentar documentação falsa exigida para o certame. **Penalidade:** declaração de idoneidade cumulada com o impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 4 anos e multa de 10% sobre o valor total dos itens para os quais a licitante concorreu.

19.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, de forma eletrônica, pelo e-mail compras@jacuizinho.rs.gov.br e

20.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

21.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

21.5. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevas omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6. Os documentos deverão ter reconhecimento de firma, com vistas a comprovar a identidade do signatário.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico www.jacuizinho.rs.gov.br.

21.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí -RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, do contrato dela decorrente ou da ata de registro de preço, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.12 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

I – Termo de Referência

II – Declaração de acordo com o disposto no inciso v do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescida pela lei 9.854/99

III - Modelo de Declaração de Enquadramento à Lei Complementar nº 123/2006

IV – Modelo de Declaração Conjunta;

V – Minuta da Ata de Registro de Preços

Jacuizinho, 19 de janeiro de 2023.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____.

Procuradoria Jurídica

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA**, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 1.2 Especificações do objeto- dados quantitativos, qualitativos e valores máximos aceitáveis.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA embalada individualmente, contendo os seguintes produtos: 01 Pacote de arroz tipo 1 embalagem de 5kg. 01 Pacote de açúcar cristal embalagem de 5kg. 01 Pacote de farinha de trigo tipo 1 embalagem de 5kg. 01 Pacote de farinha de milho média embalagem de 1kg. 02 Pacote feijão preto tipo 1 embalagem de 1kg. 02 Óleo de soja vegetal embalagem pet com 900ml. 01 Café solúvel em pó embalagem 200g. 01 Achocolatado em pó instantâneo embalagem com 200g. 01 Pacote de biscoito salgado, tipo cracker embalagem com 400g. 01 Pacote de biscoito doce, tipo Maria embalagem com 400g. 01 Fermento biológico seco instantâneo embalagem 125g. 01 Fermento químico embalagem 100g. 01 Pacote de Sal iodado fino embalagem de 1kg. 02 Pacote de macarrão com ovos embalagem de 1 kg 01 Pacote de leite em pó instantâneo embalagem com 400g. 01 Absorvente íntimo embalagem com 8 unidades.	200	KIT	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
				TOTAL	R\$ 32.000,00

1.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 1.4. Os produtos serão solicitados conforme demanda de órgão/unidade de forma parcelada.
- 1.5. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias do envio da respectiva nota de empenho na sede do órgão/unidade solicitante.
- 1.6. Os produtos solicitados, deverão ser entregues CONFORME ORIENTAÇÕES DO EMPENHO, proporcional, conforme demanda conforme indicação da solicitante.
- 1.7. Os kits deverão ser entregues embalados e sacos plásticos transparentes, para melhor visualização dos itens.

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses a contar da Ata de Registro de Preço.



3. DA ADJUDICAÇÃO:

3.1. Menor preço por item.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará os servidor, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

a.1) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da licitante vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal do contrato), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

5.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. O fornecedor deverá conceder garantia dos produtos entregues. Produtos impróprios para consumo, deve haver a troca imediata.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Esclarecimentos referentes ao objeto deste Pregão, contatar Equipe de Licitações, pelo endereço eletrônico no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Jacuizinho, 19 de janeiro de 2023.

Diniz José Fernandes
Prefeito Municipal

ANEXO II



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 ACRESCIDA PELA LEI 9.854/99

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

LICITAÇÃO Nº _____

_____, inscrita no CNPJ nº

_____, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº

_____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no

inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de

1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5.7 do Edital de Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, acrescido pela Lei 128/08;
- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na..... localizada na cidade de/....., por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)....., inscrito no CPF, residente e domiciliado na.....na cidade de/....., DECLARA, para fins de participação na Licitação nº 010/2023– Pregão Eletrônico nº 002/2023 SRP, sob as penas da lei que:

() Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

() Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

() Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

...../....., aosdias, do mês de do ano de

.....

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2023

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e , presentes de um lado, **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 04.217.901/0001-90**, com sede Administrativa na Rua Eloí Tatim da Silva, nº 407, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **DINIZ JOSÉ FERNANDES**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de -, inscrita no CNPJ sob o nº...../.....-....., neste ato representado pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios, para uso do (a) na condição de Órgão Gerenciador desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ ESTIMATIVA DE CONSUMO/ REMANEJAMENTO

- 2.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com atabela da clausula décima quarta.
- 2.2. As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento do Órgão Gerenciador.
- 2.3. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
- 2.4. O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

- 3.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.1.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
 - 3.1.2. A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de Nota de Empenho de Despesa e Autorização de Fornecimento de Compra.
 - 3.1.3. Os itens contratados deverão ser entregues no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
 - 3.1.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
 - 3.1.5. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do Fornecedor.
- 3.2. Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS



4.1.O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata, será feito pelo Município de Jacuizinho em favor do Fornecedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

4.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias após a data de recebimento dos itens, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Município.

4.1.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta Ata.

4.1.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b. fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d. responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e. enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador sempre que solicitado;
- g. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviada por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jacuizinho, prazo não superior a 2 (dois) anos.
- c. por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a. convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b. frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c. convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b. não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento de Compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d. tiverem presentes razões de interesse público;

e. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Município de Jacuizinho nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

f. for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.1. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a. por razão de interesse público; ou

b. a pedido do Fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.

10.2. O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 010/2023 e Pregão na Forma Eletrônica nº 003/2023, Registro de Preços, realizado pelo Município de Jacuizinho, Órgão Gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Município de Jacuizinho poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Gerenciador.

13.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O Fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para como Órgão Gerenciador nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA embalada individualmente, contendo os seguintes produtos: 01 Pacote de arroz tipo 1 embalagem de 5kg. 01 Pacote de açúcar cristal embalagem de 5kg. 01 Pacote de farinha de trigo tipo 1 embalagem de 5kg. 01 Pacote de farinha de milho média embalagem de 1kg. 02 Pacote feijão preto tipo 1 embalagem de 1kg. 02 Óleo de soja vegetal embalagem pet com 900ml. 01 Café solúvel em pó embalagem 200g. 01 Achocolatado em pó instantâneo embalagem com 200g. 01 Pacote de biscoito salgado, tipo cracker embalagem com 400g. 01 Pacote de biscoito doce, tipo Maria embalagem com 400g. 01 Fermento biológico seco instantâneo embalagem 125g. 01 Fermento químico embalagem 100g. 01 Pacote de Sal iodado fino embalagem de 1kg. 02 Pacote de macarrão com ovos embalagem de 1 kg 01 Pacote de leite em pó instantâneo embalagem com 400g. 01 Absorvente íntimo embalagem com 8 unidades.	200	KIT	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
				TOTAL	R\$ 32.000,00

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. É competente o foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Jacuizinho/RS,..... de de

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Fornecedor

Testemunhas:

1.

2.